EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

Abertura:02/09/2020
Horário: 09h:00min
Tipo: Menor Preço

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº ° 083 de 01 de agosto de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **02/09/2020, às 09hs00min, junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua do Comércio, nº. 619.** Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Pregão até o horário de abertura.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos ambulatoriais, hospitalares e/ou medicamentos provenientes dos serviços de saúde, Grupo A, Grupo B e Grupo E, gerados no Município, nas Unidades de Saúde do Município, durante o período do contrato, com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA e disposição da FEPAM-RS.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
- Prefeitura Municipal de Dona Francisca
- Edital de Pregão Presencial nº 09/2020
- Data da abertura: 02/09/2020 às 09 horas.
- Nome completo da licitante

- ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
- Prefeitura Municipal de Dona Francisca
- Edital de Pregão Presencial nº 09/2020
- Data da abertura: 02/09/2020 às 09 horas.
- Nome completo da licitante

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Observação 1:** Em ambos os casos (**a** e **b**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma in-valida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.200.000,00(quatro milhões e duzentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e n.º 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da LICITANTE, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, ***e-mail*** **válido** do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

b. 1) Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas para execução do objeto.

b. 2) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

b. 3) A proposta para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverá ser feita para coleta quinzenalmente. Deverá ser apresentado o valor mensal para coleta e o valor total para o período da contratação (doze meses).

b. 4) Município estima um gasto mensal no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

b. 5) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

b. 6) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

b. 7) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b. 8) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

b. 9) O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

b. 10) A empresa deverá apresentar planilha com todos os itens que compõe o preço da prestação dos serviços juntamente com a proposta de preços.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4..
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro.
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, para cada item.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifesta-mente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.15. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme subitem 14.1. deste edital.
6.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"* (Anexo II).
7.1.2. Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (Anexo III)
7.1.3. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Dona Francisca/RS ou responsável pela licitação. (Anexo IV).
7.1.2. Habilitação Jurídica
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa, conjunta de Tributos Federais, de contribuições previdenciárias (**INSS**) e quanto à dívida ativa federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda), **Estadual** e **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de Regularidade (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.3. Qualificação Técnica

a) Apresentar comprovante de Registro junto a entidade profissional competente (CREA) em nome da empresa licitante.

b) Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, **no mínimo, um (1) atestados de execução dos serviços do objeto ora licitado**, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo apresentar a respectiva certidão – Certidão de Acervo Técnico (CAT), portanto não será aceito atestado e/ou certidão certificado pelo CREA através de carimbo.

c) Apresentar Licença de Operação relativa à atividade de Central de Tratamento de Resíduos de Saúde, emitido pela FEPAM e/ou por Órgão equivalente do Estado que a Central de Tratamento localize-se.

c.1.) No caso da licitante não ser detentora da Central de Tratamento de Resíduos de Saúde, apresentar contrato de prestação de serviços firmado entre as partes devidamente reconhecido firma em cartório pelo proprietário e/ou responsável legal do empreendimento no sentido expresso do aceite de recebimentos dos resíduos provenientes do Município de Dona Francisca, pelo período de 60 (sessenta) meses ou pelo período de 12 meses, podendo o mesmo ser estendido até o limite de 60 meses.

d) Apresentar Licença de Operação dos veículos licenciados pela FEPAM com a atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde (CLASSE I) em nome da licitante.

e) Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)

f) Apresentar laudos de PCMSO e LTCAT.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

10.3. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para a realização do serviço entrega do veículo, e a convocada tem um prazo de até 30 (trinta) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

10.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto desta licitação deverá seguir cronograma de trabalho organizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada o recebimento do objeto da licitação pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou quem a Administração designar para o recebimento.

12.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Caberão à LICITANTE vencedora:

I – Realizar a prestação de serviços quinzenalmente conforme acordo com a Secretaría Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo este ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, mediante acordo das partes e conforme a Lei 8.666/93.

II – Realizar o transporte em veículo apropriado, devidamente identificado e licenciado.

III – Prestar informações e orientações sobre os recipientes para o recolhimento dos resíduos, bem como fazer sua higienização, recipientes estes que deverão estar disponibilizados nos locais de recolhimento.

IV - Fornecer, trimestralmente, junto à Nota Fiscal/Fatura, o competente Certificado de Destino Final, nos termos da legislação vigente.

V - Manter durante a vigência do Contrato, as Licenças de Operação, correspondente às atividades desenvolvidas emitidas pela FEPAM-RS.

VI - Providenciar, durante todo o período de vigência contratual, todas as tratativas e encaminhamentos necessários a prestação de serviços, exigidos pelos seguintes órgãos fiscalizadores: IBAMA E FEPAM, devendo, manter informada a Prefeitura, sobre os eventuais procedimentos a serem adotados para satisfazer a regularidade da prestação.

VII – A Licitante vencedora tem total responsabilidade pelo transporte, manuseio, tratamento e depósito final dos resíduos, conforme legislação vigente.

VIII - Manter, às suas expensas, locais devidamente regularizados junto aos órgãos fiscalizadores para a finalidade ora descrita, objeto do presente edital.

IX - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, sendo obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa envolvidos na prestação dos serviços, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo

emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.
X - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
XI – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
XII – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
XIII – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;
XIV – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de
danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
XV- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo. **XVI** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVII – A empresa deverá capacitar um servidor de cada unidade / ponto de coleta sobre a forma de descarte dos resíduos, armazenamento na unidade e, acerca do modo de calcular os litros dos resíduos para coleta da empresa, objetivando o servidor acompanhar, fiscalizar e assinar o quantitativo entregue.
13.2. Caberão ao Município Contratante:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
II – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

14. DA DOTAÇÃO:
14.1. As despesas do objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária Anual de 2020, na seguinte dotação:

DESP	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
2.070	0040	SMS	Manutenção Programa Incentivo Saúde de Família – PSF – 3390.39.00

15. DO VALOR:
15.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R$ 12.000,00** (Doze mil reais), para um período de 12(doze) meses.

16. DO CONTRATO
16.1. O vencedor do certame terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.
16.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
16.3. O não atendimento do disposto no item 16.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
16.4. O não comparecimento do vencedor do certame intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
16.5. O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA EXECUÇÃO
17.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do

recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora do certame.
17.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério do Município de Dona Francisca/RS.
17.3. Coleta Externa e Transporte:
17.3.1. A coleta e transporte externos consistem na remoção dos Resíduos de Serviço de Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) de cada um dos pontos listados no ANEXO I, até a unidade de tratamento e destinação final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal envolvido, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as Normas e Orientações relativas a atividade.
17.3.2. A coleta será realizada quinzenalmente. Em caso de eventual impossibilidade, a Secretaría Municipal de Saúde deverá ser PREVIAMENTE informada.
17.3.3. Os resíduos deverão ser coletados em 1 (um) ponto de coleta, sendo que o local tera periodicidade quinzenal.
17.3.4. A estimativa da quantidade de resíduos gerada no município de Dona Francisca pela rede pública de atendimento é de aproximadamente 400 litros/mês de resíduos pertencentes aos Grupos “A”, “B” e “E”.
17.3.5. Os resíduos deverão ser coletados com a correspondente segregação, com armazenamento adequado, sendo o seu acondicionamento conforme especifica a legislação em vigor, RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA.
17.3.6. A empresa deverá repassar todas as orientações aos servidores das Unidades de Saúde, para a correta segregação e acondicionamento dos resíduos.
17.3.7. A contratada deverá retirar os resíduos nos horários de funcionamento dos estabelecimentos especificados, realizando a sua pesagem e quantificação da litragem no momento de coleta, a qual deverá ser com acompanhada, imprescindivelmente, por um responsável da unidade ou outro designado pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar as coletas, sob pena de não pagamento.
17.3.8. A contratada deverá fornecer documento comprovando a retirada com a devida quantidade em volume e peso, bem como o grupo do resíduo, devendo estar assinado pela contratada e pelo funcionário que acompanhou as coletas.
17.4. Do Tratamento:
17.4.1. Os resíduos devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos de acordo com as suas características, para uma média mensal de 400 litros/mês de resíduos dos grupos “A”, “B” e “E” provenientes dos estabelecimentos da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Dona Francisca.
17.4.2. O tratamento e a disposição final devem atender a todas as Normas Técnicas, Resoluções, Portarias e às Legislações pertinentes aos resíduos de serviço de saúde dos Grupos “A”, “E” e “B” (químicos), comprovados através de Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente, a qual deve estar vigente em qualquer momento do contrato, com capacidade para absorver no mínimo, a quantidade de resíduos gerada no município, estimada em 400 litros/mês para os Grupos “A”, “B” e “E”.
17.4.3. A empresa contratada deverá apresentar um laudo de classificação do resíduo coletado, conforme estabelece a NBR 10.004:2004, para Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovante de disposição final do mesmo.
17.4.4. A empresa deverá apresentar, no prazo de até 5 dias da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no respectivo conselho, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes serviços não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.
17.4.5. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II da RDC 306 de 07/12/2004), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final, conforme estabelecido na Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004.
17.4.6. A Empresa deverá apresentar, quando solicitado, a descrição da Unidade de Tratamento, contendo informações quanto ao processo de tratamento, marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos utilizados, capacidade de tratamento total da unidade e cópia do plano de monitoramento.

17.4.7. Caberá a empresa Contratada a inteira responsabilidade legal pelas implicações ambientais e legais decorrentes dos serviços descritos neste Projeto Básico, ficando também sob sua responsabilidade atender a eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com a prestação dos serviços.

17.5. Dos Equipamentos e Veículos:

17.5.1. A empresa deverá realizar a substituição dos recipientes em cada coleta, trocando-os por outros vazios e higienizados, bem como realizar a substituição imediata dos recipientes danificados ou que não mantenham as propriedades requeridas no Projeto Básico.

17.5.2. O veículo utilizado deverá ser compatível com o tipo de serviço a ser executado (coleta, armazenagem e transporte de resíduos de serviços de saúde) e com as quantidades definidas neste projeto. O uso deve ser exclusivo para transporte de resíduos perigosos (saúde). Estar devidamente licenciado para o transporte nas vias/rodovias a serem percorridas para coleta, tratamento e destinação final, em qualquer período do contrato.

17.5.3. Os veículos e os equipamentos devem estar disponíveis no dia previsto para inicio das atividades e apresentar condições técnicas próprias para efetuar os serviços.

17.5.4. O veículo deverá passar por lavagens periódicas, garantindo a sua desinfecção.

17.5.5. Devem ser atendidas as especificações da NBR 12.810 – ABNT, que fixa os procedimentos exigíveis para coleta dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

17.5.6. O transporte deverá ser feito por funcionário habilitado, conforme especificado no item “Equipe de Coleta”.

17.5.7. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente, e telefone para reclamação, com fonte em tamanho suficiente para a fácil identificação/leitura.

17.5.8. O transporte deverá ser efetuado em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Transito e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

17.5.9. As marcas, modelos e outras características dos veículos que realizará os serviços fica a critério da proponente, desde que este estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste projeto básico.

17.5.10. Será de responsabilidade da contratada a emissão de documentos relativos ao transporte dos resíduos, como Manifesto de Transporte de Resíduos ou outros necessários.

17.6. Da Equipe de Coleta:

17.6.1. A equipe de coleta padrão deve ser composta de:

a) 1 (um) motorista e

b) 1 (um) auxiliar.

17.6.2. Competirá a proponente a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

17.6.3. O carregamento e descarregamento deverão ser efetuados por funcionários devidamente treinados e capacitados, conforme dispõe o item 2.5, capitulo IV do Anexo da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 306/2004, bem como equipados com EPI’s exigidos pela legislação vigente e devendo ser submetidos a exames clínicos e laboratoriais periódicos.

17.6.4. Os funcionários envolvidos no processo de coleta deverão apresentar-se sempre equipados e uniformizados, constando de no mínimo os seguintes EPI´s:

a) Calça de tecido resistente;

b) Camisa;

c) Jaleco de manga longa, em tecido resistente;

d) Máscara respiratória semi-facial para impedir a inalação de partículas e aerossóis;

e) Óculos de segurança com proteção lateral;

f) Luva de material impermeável, resistente, tipo PVC, antiderrapante e de cano longo;

g) Bota de material impermeável, resistente, tipo PVC e solado antiderrapante e cano ¾;

h) Gorro branco de forma a proteger os cabelos.
17.6.5. Deverá constar no uniforme dos funcionários o nome da empresa a que prestam serviços.
17.6.6. A todos os funcionários deve ser oferecido, gratuitamente, programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e demais, estabelecidas no PCMSO.
17.7. Da Frequência dos Serviços:
17.7.1. Os resíduos deverão ser coletados em 1 (um) ponto de coleta e terão periodicidade quinzenal.
17.7.2. Os pontos de coleta podem, ao longo do período do contrato aumentar ou diminuir, ficando a contratante responsável pela comunicação à contratada, a qual deve atender às alterações.

18. DA AFERIÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1 A aferição será feita no momento de cada coleta, onde deverá ser realizada a quantificação de bombonas que forem coletadas, a qual deverá ser acompanhada, imprescindívelmente, por um responsável da unidade ou outro designado pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar as coletas, sob pena de não pagamento.
18.2. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, através da atualização da Planilha de Custos Mensais da Proposta. Esta atualização diz respeito às quantidades totais coletadas mensalmente tanto para os Resíduos do Grupo A, B e E, conforme pesagem e aferição realizadas, sendo o valor a ser pago.
18.3. Os pagamentos serão realizado em até 15 (quinze) dias, do mês subseqüente ao da realização dos serviços.
18.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor do licitante, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.
18.5. O(s) pagamento(s) somente será (ão) liberado(s) após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa vencedora do certame:
Nota fiscal, emitida em nome do Município de Dona Francisca/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*
19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua do comércio, nº 619, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055) 3268-1578.

20.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
20.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e- mail* e os números de fax e telefone.
20.4. Todos os documentos, exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
20.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, com exceção dos beneficiados da Lei Complementar 123/2006, constante no item **3**, subitem **3.8.**, deste Edital.
20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
20.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dona Francisca, em 19 de agosto de 2020.

EDALEO DALLA NORA

Prefeito Municipal

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de **02 unidades** de bombonas de 200 litros/mês com capacidade de **até 25kg cada**, com periodicidade de coleta quinzenal para os grupos de resíduos "A"-infectantes, "B"- tóxicos e químicos e "E" – Perfuro-cortantes, sendo que haverá pagamentos de unidades excedentes proporcionalmente, quando houver. **(neste caso fica claro que será pago por 02 unidades de bombonas/mês, ficando então as unidades geradoras com a responsabilidade de fiscalizar e utilizar o máximo do espaço possível nas bombonas com limite de até 25 kg cada unidade).**

1. DESCRIÇÃO: Conforme planilha a seguir descriminada segue a descrição dos itens e seus valores estimados.

Item	Qtde estimada	Unidade	Especificação	Valor Máximo admitido por Litro
001	400	Lts/mês	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA OS GRUPOS A, B e E, CONFORME RESOLUÇÃO 358/05 DO CONAMA E RDC 306/04 DA ANVISA	R$ 2,50

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº.___/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº.e do CPF nº , a participar da licitaçãoinstaurada pelo município de Dona Francisca - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº._____/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da
empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº._____/2020

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº., localizada à.....

DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....,** da Prefeitura Municipal de Dona Francisca/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa_____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dona Francisca/RS, na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2020**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em_____de_____de 2020.

Assinatura do representante
legal Nome:
RG:

(Carimbo da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº._____/2020.

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente PP nº /2020.

_____inscrita no CNPJ nº._____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº._____e do CPF_____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz
() Sim
() Não.

Data:___/____/_____

Representante Legal

Carimbo da empresa

(CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____ **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa
() empresa de pequeno porte
() cooperativa, com receita bruta até o limite de R$ 4.200.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei n°
11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, **eu Contador (a) com registro no CRC – (Estado) n°.**
firmo a presente.

....., em.....de.....de 2020.

Assinatura do(a) Contador (a)

Nome completo: CPF:

* **APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VII

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Convite para a Licitação nº 09/2020.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos executar ao Município de Dona Francisca, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Dona Francisca;

b)- assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços objeto da licitação.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

5. Cotamos o preço total do objeto da licitação em R$_____(_____), conforme relação de serviços e preços, em anexo.

_____, ____ de _____ de 2020.

nome e assinatura do representante legal do licitante

Obs. A proposta deverá vir acompanhada da lista de itens conforme Anexo I, com a descrição completa dos itens.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº /2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DA ÁREA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 09/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE DONA FRANCISCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.488.938/0001-80, com sede e administração na Rua do comércio nº 619, nesta cidade de Dona Francisca/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro,, residente e domiciliado, neste Município, inscrito no CPF sob nº, portador da cédula de identidade nº., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.....(qualificação) tendo em vista
a homologação de licitação para **contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para a execução de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos ambulatoriais, hospitalares e/ou medicamentos provenientes dos serviços de saúde, Grupo A, Grupo B e Grupo E, gerados no Município, na Unidade de Saúde do Município, durante o período do contrato, com veículo devidamente licenciados, atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA e disposição da FEPAM-RS, conforme anexo I deste Edital,** conforme processo licitatório **Pregão Presencial 09/2020**, e de conformidade com as Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A **contratada** compromete-se a realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, com volume estimado dos resíduos a ser coletado de 400 (quatrocentos) litros/mês, que deverá ser feito da seguinte forma:
a) Da Coleta – A Contratada coleta todos os tipos de resíduos do grupo “A” - Patogênicos, do Grupo “B” – Tóxicos e Químicos, e do Grupo “E” – Perfuro Cortantes. Os coletores deverão receber treinamento específico e trabalharem com todos os equipamentos de proteção individual;
b) Do Transporte – O deslocamento dos resíduos até a Unidade de Tratamento da Contratada será feito através de veículos especiais, licenciados junto aos órgãos ambientais;
c) Do Tratamento – A Contratada deverá utilizar o método de esterilização dos resíduos autoclavagem, na Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde, com aplicação de vapor saturado sob pressão, a altas temperaturas durante, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos, para a destruição total dos agentes biológicos que possam contaminar os resíduos;
d) Da Destinação Final – A destinação final será realizada nos Aterros Sanitários, devidamente licenciados junto aos Órgãos Ambientais, do tipo “Aterro de Resíduos Perigosos”.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO
Integram este Contrato os documentos constantes da Licitação nº 09/2020 - Modalidade Pregão Presencial.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
As despesas do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária de 2020, na seguinte rubrica:

DESP	FR	ORGÃO	ELEMENTO DE DESPESA
2.070	0040	SMS	SERVIÇO DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA – 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor dos serviços, objeto do presente Contrato é de R$ 0,00 (_____) por 02 unidades de bombonas de 200 litros/mês com capacidade de até 25kg cada, com periodicidade de coleta quinzenal para os grupos de resíduos "A"-infectantes, "B"- tóxicos e químicos e "E" – Perfuro-cortantes, sendo que haverá pagamentos de unidades excedentes proporcionalmente, quando houver. Os pagamentos serão feitos até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com a quantidade recolhida, mediante a apresentação de Nota Fiscal e atestado de recebimento dos serviços objeto do contrato, pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo de outras cominações legais, o Município de Dona poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:

a) – advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) – de 1% a 10%(um a dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a dosimetria, a critério da Contratante, quando houver descumprimento de Cláusulas Contratuais. A multa será descontada do pagamento do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. A multa aplicada não impede a Contratante de rescindir unilateral-mente o contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, até o limite de 60(sessenta) meses, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/1993, iniciando a contagem a partir de de_____de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

1. O reajustamento dos valores deste contrato será corrigido anualmente, pelo índice do IGP-M/FGV, ou por qualquer outro que venha a substituí-lo, desde que aconteça a prorrogação de prazo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. Este acordo poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, nas seguintes modalidades:

1.1. – amigável, desde que haja conveniência para o município;

1.2. – determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII do artigo 78.

1.3. – Judicial.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO

O Gestor Direto designado, pela Administração Municipal, para o presente contrato é o (CARGO)_____, Senhor_____.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal designado, pela Administração Municipal, para o presente contrato é o servidor _____, (CARGO).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações no objeto do contrato que impliquem redução, aumento ou substituição dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos:
1.1. Constitui direito da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado, na forma e nos prazos convencionados.
2. Das Obrigações
2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar a perfeita realização dos serviços, sua proteção e conservação;
b) permitir e facilitar à Fiscalização a Inspeção ao local da realização dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
c) comunicar a Secretaria Municipal de Saúde ou a fiscalização dos serviços, qualquer ocorrência que possa atrapalhar o bom andamento dos serviços;
d) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
e) assumir as obrigações decorrentes da Legislação trabalhista e da Previdência Social, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.
g) corrigir às expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei 10.520/2002 – Lei do Pregão com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, que servirão de complemento a este, nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Dona Francica/RS, ___ de _____ de 2020

EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal

Contratada

Assessoria
Jurídica

Testemunhas:
